



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência
Departamento de Precatórios - DEPRE

Processo nº 3358488 – Estado de Goiás

CERTIDÃO NARRATIVA

Certificamos, para os devidos fins, que o **ESTADO DE GOIÁS** fez opção pelo Regime Especial para pagamento de precatórios, nos termos da Emenda Constitucional n.º 62, de 09 de dezembro de 2009, por meio de Decreto n.º 7.076, de 10 de março de 2010, optando pela forma de pagamento em 15 (quinze) anos, nos termos do art. 97, § 1º, II do ADCT, conforme constante no Processo de Opção nº 3358488.

Certificamos, ainda, que o Estado de Goiás vem efetuando regularmente os repasses mensais, não se encontrando em mora com o Regime Especial, do qual é optante.

A presente é expressão da verdade, razão pela qual firmamos e assinamos.

Goiânia, 22 de abril de 2015.


Uires Gomes Rodrigues
Assessor Jurídico Precatórios
DEPRE/TJGO


Angélica Ramalho Beserra
Secretária-Geral da Presidência
TJGO


Reinaldo Alves Ferreira
Juiz Auxiliar da Presidência
TJGO

Obs.: Certidão válida por 30 (trinta) dias.

